

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO E DA PESCA**



**SERGIPE**  
**GOVERNO DO ESTADO**

# **PROJETO SAÚDE NO CAMPO 2023**



**GOVERNO DE SERGIPE**

**FÁBIO MITIDIERI**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**JOSÉ MACEDO SOBRAL**  
VICE-GOVERNADOR

**ZECA RAMOS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE**

**GILSON DOS ANJOS SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE

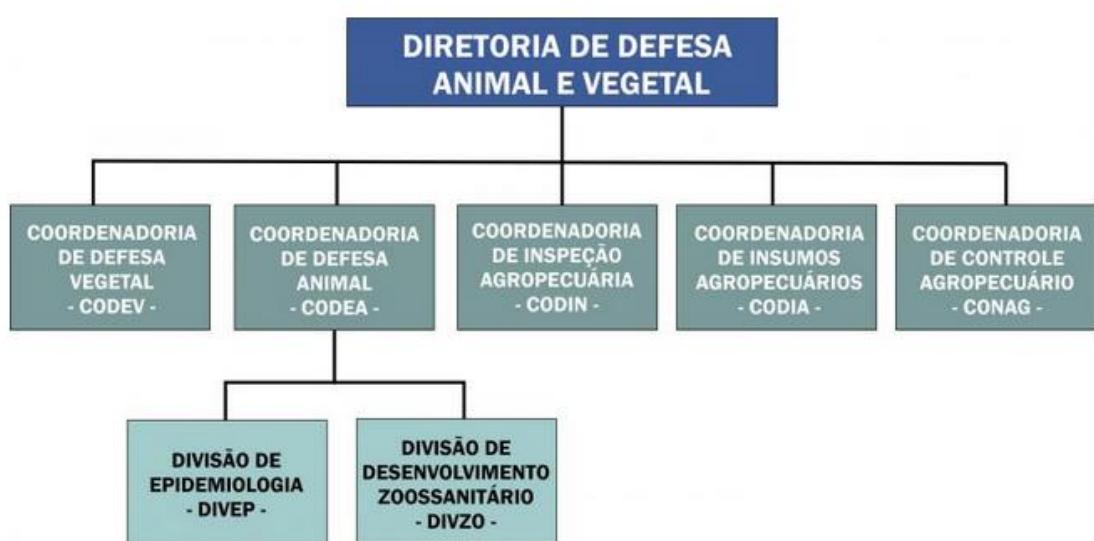
**MARIA APARECIDA ANDRADE NASCIMENTO**  
DIRETORA DE DEFESA ANIMAL E VEGETAL

**CÁTIA SANTOS DE BRITO**  
GESTORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

**AGLÊNIA DA SILVA ARAÚJO**  
COORDENADORA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

## **1 - APRESENTAÇÃO:**

Criada no ano de 1962, a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – Emdagro atua nas áreas de Defesa Agropecuária, Assistência Técnica e Extensão Rural, Ação Fundiária e Pesquisa. A Emdagro tem como missão contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar e expansão do agronegócio do Estado de Sergipe, assegurando o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da sociedade.



As coordenadorias envolvidas nas atividades de educação sanitária, são:

### **a) Coordenadoria De Defesa Animal – CODEA**

Programa De Defesa Sanitária Animal

Programa estruturado a partir de um conjunto de práticas definidas em esfera nacional, que têm como objetivo prevenir, controlar ou erradicar doenças capazes de provocar danos econômicos às criações e seus produtos, especialmente àqueles que detêm importância econômica e social para o estado, preservando a sanidade das atividades agropecuárias e primando pela segurança da população.

**Área de Atuação:** Os 75 municípios do estado.

**Público-alvo:** Produtores rurais e estabelecimentos comerciais e industriais relacionados ao setor agropecuário.

**Programas De Defesa Sanitária Animal:**

**PNCEBT** – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose

**PNCRH** – Programa Nacional de Controle da raiva de Herbívoros

**PNEFA** – Programa Nacional de Vigilância para a febre Aftosa

**PNSA** – Programa Nacional de Sanidade Avícola

**PNSS** – Programa Nacional de Sanidade dos Suídeos

**PNSCO** – Programa Nacional de Sanidade de Caprinos e Ovinos

**PNSE** – Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos

**PNCEET** – Programa Nacional de Prevenção e Controle das Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis

**PNSAp** – Programa Nacional de Sanidade Apícola

**PNSAq** – Programa Nacional de Sanidade dos Animais Aquáticos

**DOENÇAS FOCO DO PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO:**

**Raiva dos Herbívoros**

**Legislação Federal:**

Instituição Normativa SDA nº 05 de 01 de março de 2002

Instituição Normativa SDA nº 69 de 13 de dezembro de 2002

Instituição Normativa SDA nº 141 de 19 de dezembro de 2006

Portaria SDA nº 168 de 27 de setembro de 2005

Instrução Normativa SDA nº 8 de 12 de abril de 2012

**Legislação Estadual:**

Lei nº 3.112, de 17 de dezembro de 1991

Decreto nº 18.959, de 14 de julho de 2000

**Brucelose e Tuberculose**

**Legislação Federal:**

IN 2, de 10 de janeiro de 2001 Institui o PNCEBT

IN 10, de 3 de março de 2017 Aprova o regulamento técnico do PNCEBT

IN 30, de 7 de junho de 2006 Estabelece normas para habilitação de médicos veterinário no PNCEBT

IN 34, de 9 de setembro de 2017 Requisitos para diagnóstico de brucelose por laboratórios da Rede Mapa

IS 06, de 27 de fevereiro de 2003 Reconhecimento de instituições para ministrar cursos de habilitação de MVs no PNCEBT

**Legislação Estadual:**

Lei nº 3.112, de 17 de dezembro de 1991

Decreto nº 18.959, de 14 de julho de 2000

**b) Coordenadoria De Insumos Agropecuários - CODIA**

Coordena atividades relativas ao monitoramento, controle, fiscalização da cadeia de agrotóxicos com o objetivo de assegurar a saúde dos agricultores/aplicadores/consumidores finais, garantir a segurança alimentar, a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

**Área de Atuação:** Os 75 municípios do Estado.

**BASE LEGAL (AGROTÓXICOS):**

- Lei Estadual Nº 3195/99
- Decreto Estadual Nº 22.762/2004
- Portaria Conjunta Emdagro/Sefaz Nº 02/2021
- Legislações ambientais

**LEIS FEDERAIS**

- Lei Federal nº 7.802 de 11/07/89 e 9.974 de 06/06/2000;
  - Decreto Federal nº 4.074 de 04/01/2002;
  - Decreto 10.833/2021
  - Norma Regulamentadora - NR – 31
  - Resolução ANTT nº 5.848 de 25 de junho de 2019
- NBR 9843

## 2 - JUSTIFICATIVA

Viando cumprir o que preconiza a Constituição Federal em seu artigo 225, onde encontra-se determinado que “*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”, a Emdagro, na pessoa da Engenheira Agrônoma Maria Aparecida Andrade Nascimento, em cumprimento à Lei Federal e ao que preconiza a Política Estadual de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, lança no ano de 2018 o Projeto Piloto denominado SAÚDE NO CAMPO, no município de Umbaúba/SE.

Inicialmente, foi estruturado pensando no correto uso e aplicação de agrotóxicos, bem como o descarte adequado de suas embalagens vazias, porém, em 2023, objetivando ampliar as ações educativas no meio rural para garantir, ainda mais, a segurança alimentar e saúde da população, foi adicionado ao Projeto o tema Zoonoses.

As zoonoses representam um grande problema de saúde pública em todo o mundo devido à nossa estreita relação com os animais no ambiente doméstico, na agricultura e no ambiente natural, também podem causar interrupções na produção e no comércio de produtos de origem animal para alimentação e outros usos.

Tratam-se de doenças infecciosas transmitidas, entre animais e pessoas, por patógenos que podem ser bacterianos, virais, parasitários ou envolvem agentes não convencionais. Podem se espalhar para os humanos por meio do contato direto, através de secreções (saliva, sangue, urina, fezes) e/ou contato físico (arranhaduras e mordeduras) ou transmissão indireta, através de alimentos, água ou meio ambiente.

Através do processo educativo direcionado à adoção de Boas Práticas Sanitárias a EMDAGRO objetiva construir mudanças no meio rural para promover a saúde dos trabalhadores rurais e suas famílias, além de motivar o

produtor rural para que este possa ofertar **alimentos livres** de componentes biológicos/microbiológicos e/ou de resíduos de agrotóxicos, ao consumidor final.

### **3 – OBJETIVOS**

#### **3.1- Objetivo Geral**

Socializar, por meio de palestras específicas junto ao Público-Alvo, informações relativas aos temas abrangidos pelo Projeto Saúde no Campo, como forma de conscientizar, sensibilizar e promover mudança cultural na população para a promoção da saúde e preservação do meio ambiente.

#### **3.1- Objetivos Específicos**

- Formar multiplicadores para promoção de mudanças comportamentais que atinjam toda a cadeia envolvida;
- Garantir a Segurança Alimentar;
- Promover a saúde da população, do produtor e sua família, preservação do meio ambiente e da biodiversidade;
- Sensibilizar parceiros envolvidos a desenvolver ações educativas permanentes e sistêmicas dentro de cada município, potencializando os resultados a serem obtidos e;
- Motivar o produtor rural à adotar boas práticas de produção a fim de que possa ofertar alimento seguro à população.

### **4 - PÚBLICO-ALVO**

- Agricultores e pecuaristas;
- Professores e Estudantes;
- Profissionais de saúde e da área agrícola;
- Aplicadores de agrotóxicos; e
- População em geral.

### **5 - PARCEIROS**

O Projeto prevê articulação e parceria com os diferentes setores municipais, entidades privadas, sindicatos rurais e organizações não governamentais, como

forma de garantir uma maior efetividade e sustentabilidade das ações educativas ao longo do tempo.

### **5.1 - Parceiros da Emdagro na execução deste projeto:**

- Conselhos municipais;
- Associações e sindicatos rurais;
- Secretarias municipais de agricultura, saúde e educação;
- Comerciantes, distribuidores e revendedores de produtos agropecuários

### **5.2 – Responsabilidades dos parceiros envolvidos:**

- **Emdagro**

- Participar efetivamente de reuniões com os parceiros;
- Ministrar palestras técnicas para produtores, professores, profissionais de saúde, estudantes;
- Ministrar cursos relacionados aos temas e;
- Elaborar conteúdo para divulgação nos meios de comunicação, como também para os folders e banners, além de criar a arte para confecção de camisas.

- **Secretaria Municipal de Agricultura**

- Articular as Secretarias Municipais do Meio Ambiente, de Educação e Saúde, as Organizações Rurais, Sindicatos Rurais, os parceiros do Projeto;
- Mobilizar os participantes para as reuniões e palestras técnicas;
- Identificar as Escolas no município que possam trabalhar os temas do Projeto;
- Identificar aplicadores de agrotóxicos para que possam ser treinados;
- Divulgar informações nos diversos meios de comunicação;

- No caso específico dos agrotóxicos, disponibilizar local adequado para o recebimento das embalagens vazias dos produtos.

- **Organizações Rurais** (Associações, Sindicatos, Conselho Municipal e Cooperativa Rural)

- Divulgar ações educativas;

- Mobilizar os participantes para os treinamentos e eventos do projeto.

## **6 – BENEFÍCIOS DO PROJETO**

Ao promover a conscientização da população o Projeto Saúde no Campo trará como benefícios para a sociedade:

- Mudança comportamental de todos os agentes envolvidos;
- Segurança alimentar;
- Proteção à saúde do produtor, de suas famílias e do consumidor;
- Sustentabilidade ambiental;
- Preservação do meio ambiente (água, solo, ar, fauna e flora);